



PROJETO DE LEI Nº 22/2025-L

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Artigo 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação aos Servidores do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O Auxílio Alimentação será concedido mensalmente aos servidores.

Artigo 3º - O Auxílio Alimentação fica fixado em R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) por mês e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios e/ou refeição através de vale-compras, cartão eletrônico, magnético ou outro meio compatível.

Parágrafo único - Fica proibida a concessão de mais de um auxílio alimentação ao mesmo servidor, ainda que participante de mais de um contrato de trabalho com a Câmara Municipal.

Artigo 4º - O benefício previsto nesta Lei não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirá qualquer contribuição trabalhista, previdenciária ou fiscal.

Artigo 5º - Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênios com todos estabelecimentos comerciais do Município, no ramo de gêneros alimentícios, para atendimento da presente Lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/ programa vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2.319 de 31 de março de 2004 e suas alterações.

Sala das sessões, em 11 de abril de 2025.

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO
Vice-Presidente

MARCOS ROGERIO MORAES
1º Secretário

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T62416295K2V1750>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T624-1629-5K2V-1750

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 22 / 2025 - Chave de Validação: T624-1629-5K2V-1750